



Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes
com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

COMBATE À

CORRUPÇÃO



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA MEDIDAS

2018

FICHA TÉCNICA

TÍTULO: COMBATE À CORRUPÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS - 2018

EDITOR | GPIAAF - Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários

Praça Duque de Saldanha, 31, 4.º - 1050-094 Lisboa - PORTUGAL

Telefone: + 352 212 739 230 | Fax: + 351 217 911 959

E-mail: geral@gpiaaf.gov.pt

Diretor | Nelson Oliveira

Desenho e Composição | GPIAAF

Por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 8/2011, este documento foi redigido em respeito do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 26/91 e ratificado pelo Decreto do Presidente da República n.º 43/91, ambos de 23 de agosto.

Controlo documental				
<i>Versão</i>	<i>Data</i>	<i>Alterações</i>	<i>Elaborado por</i>	<i>Aprovado por</i>
V01	31/01/2019	Versão original	Maria José André	Nelson Oliveira

RELATÓRIO

Nº:	DATA	PROCESSO GPIAA
003/GPIAAF/2019	31 de janeiro de 2019	010.10

ASSUNTO: COMBATE À CORRUPÇÃO - AVALIAÇÃO DAS MEDIDAS - RELATÓRIO DE 2018

INTRODUÇÃO

O Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários, criado pelo Decreto-Lei n.º 36/2017, de 28 de março, é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, no âmbito de competências do membro do Governo responsável pela área dos transportes.

No cumprimento da sua missão e no exercício das suas atribuições, o GPIAAF funciona de modo independente das autoridades responsáveis pela segurança e de qualquer entidade reguladora da aviação civil e do transporte ferroviário, sendo independente, na sua organização, estrutura jurídica e processo de decisão de qualquer gestor de infraestrutura, empresa de aviação civil, empresa ferroviária, organismo de tarifação, entidade responsável pela repartição da capacidade, organismo notificado ou de qualquer parte cujos interesses possam colidir com as tarefas que lhe são confiadas nos termos definidos na Diretiva (UE) 2016/798, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016¹, relativa à segurança ferroviária, e no Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativo à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil.

Assim, o GPIAAF tem por missão investigar os acidentes e incidentes relacionados com a segurança das aeronaves civis e dos transportes ferroviários, visando a identificação das respetivas causas com o objetivo de contribuir para a prevenção de futuros acidentes e incidentes, sem atribuição de culpas ou responsabilidades.

Alicerçados nos princípios que regulam a investigação, existem algumas particularidades que devem estar sempre presentes, tais como: a integridade e imparcialidade no registo dos factos; a capacidade de análise lógica; a perseverança; a prudência na condução da investigação e, não menos importante, o sigilo.

Neste contexto, os documentos adotados no GPIAAF “Princípios Éticos e de Conduta” e o Manual de Procedimentos, definem um conjunto de princípios e orientações compatíveis com as atribuições e responsabilidades deste Gabinete.

O presente relatório identifica e avalia as atividades realizadas pelo GPIAAF, dividindo esta análise em duas áreas distintas:

- ✓ Área de Prevenção e Investigação de Acidentes e Incidentes - Missão do GPIAAF;
- ✓ Área de Administração de Recursos - Apoio às atividades do GPIAAF.

¹ Reformulação da Diretiva 2004/49/CE do Parlamento Europeu e do Conselho

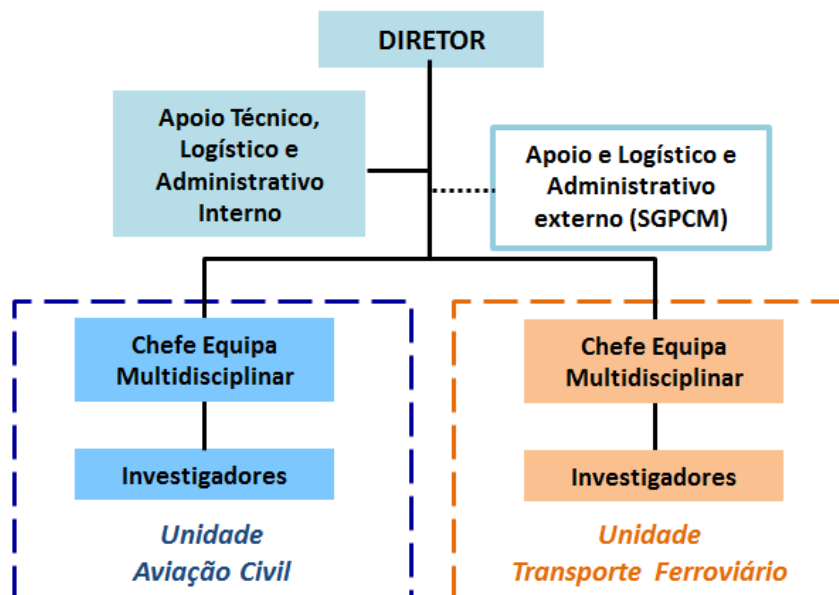
ANÁLISE

Este capítulo apresenta uma análise à estrutura organizacional do GPIAAF e o modo como esta influencia o desenvolvimento das atribuições em 2018, bem como as ações desenvolvidas ao nível da investigação de acidentes e incidentes e da administração dos recursos do GPIAAF durante o ano em análise.

1. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Nos termos dos art.ºs 3.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2012, de 28 de março, o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários é constituído por um Diretor e duas equipas multidisciplinares de Investigação, cuja dotação é aprovada por despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e das infraestruturas. O apoio logístico e administrativo ao funcionamento do GPIAAF é prestado pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros. Internamente o Apoio Técnico, Administrativo e Logístico direto é garantido por funcionários que integram o Mapa de Pessoal do GPIAAF, aprovado pela Tutela a cada ano para o ano seguinte, aquando da preparação do Orçamento de Estado.

O organigrama funcional do GPIAAF é o seguinte:



No cumprimento da Missão e no exercício das atribuições que lhe estão legalmente cometidas, o Diretor e restantes funcionários do GPIAAF desenvolvem a sua atuação nas seguintes áreas:

DIREÇÃO

- Coordenação;
- Gestão;
- Representação do Gabinete.

INVESTIGAÇÃO

Unidade de Aviação Civil:

- Realização de investigações;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Preparação de estatísticas;
- Representação do Gabinete na respetiva área de atuação.

Unidade do Transporte Ferroviário:

- Realização de investigações;
- Elaboração de relatórios técnicos;
- Representação do Gabinete na respetiva área de atuação.

APOIO TÉCNICO

- Planeamento;
- Avaliação;
- Apoio à Direção;
- Apoio às Unidades Operacionais.

APOIO LOGÍSTICO E ADMINISTRATIVO:

- Apoio transversal ao GPIAAF em articulação com a Secretaria Geral da Tutela

2. RECURSOS HUMANOS

Durante o ano de 2018 o GPIAAF viu o seu Mapa de Pessoal reforçado na área da Unidade de Aviação Civil. A publicação do Despacho n.º 9898/2017, de 2 de novembro, no Diário da República n.º 221, 2ª série, de 16 de novembro de 2017, permitiu o reforço dos seus recursos humanos. Assim, durante o ano de 2018 foram admitidos: o Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Unidade de Aviação Civil, um investigador e uma investigadora de acidentes e incidentes afetos, igualmente, à Unidade de Aviação Civil.

A 31 de dezembro de 2018, os recursos humanos no GPIAAF apresentam os seguintes resultados:

DESIGNAÇÃO / CARREIRA / CATEGORIA	Nº	RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO
PESSOAL DIRIGENTE		
Diretor / Direção Superior 1º grau ⁽¹⁾	1	Nomeação Comissão de Serviço
Chefes de Equipa Multidisciplinar UAC / Direção Superior 1º Grau ⁽²⁾	1	Nomeação Comissão de Serviço
ESTRUTURA OPERACIONAL		
UNIDADE DE AVIAÇÃO CIVIL		
Técnica Superior / Investigação	4	Comissão de Serviço
UNIDADE DO TRANSPORTE FERROVIÁRIO		
Técnica Superior / Investigação	2	Comissão de Serviço
APOIO		
Técnica Superior / Apoio Técnico	1	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado
Assistente Técnica / Apoio Administrativo	1	
Assistente Operacional / Motorista	1	
TOTAL	8	

⁽¹⁾ O Diretor assume igualmente, nos termos do n.º 6 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 36/2017, as funções de Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade do Transporte Ferroviário

⁽²⁾ Chefe de Equipa Multidisciplinar para a Unidade de Aviação Civil -n.º 5 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 36/2017

3. RECURSOS FINANCEIROS

O Orçamento do GPIAAF integra as vertentes de funcionamento e de investimento. Para o ano de 2018, o *plafond* inicial atribuído a este Gabinete foi de 1.049.000€. Com a publicação da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento do Estado para 2018), pela aplicação do seu art.º 4º, os fundos disponíveis após cativações passaram para 991.325€. Posteriormente, com o Decreto-Lei n.º 33/2018 (Decreto-Lei de execução orçamental) foram cativadas verbas que resultaram numa dotação disponível de 608.608 €, ou seja 58% do orçamento inicial. Por força dos compromissos assumidos foi necessário além das alterações orçamentais necessárias ao reforço das rubricas deficitárias, proceder ao pedido de descativação no montante de 105 000 €, nos termos da Lei do Orçamento de Estado para 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro).

A fim de fazer face a despesas com pessoal e compromissos previamente assumidos para a aquisição de bens e serviços, uma vez que o ano de 2018 foi o primeiro ano completo deste organismo, enquanto GPIAAF, decorrente da fusão do GPIAA e do GISAF ocorrida em abril de 2017 foi necessário solicitar a descativação de verbas, contudo, ainda assim ficaram por cumprir algumas despesas com pessoal, nomeadamente outros abonos, pagamento devido a fornecedores e prestadores de serviços e, ainda com as instalações, o princípio da onerosidade, cuja transição para 2019 irá, de novo, criar constrangimentos.

ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO	PLAFOND ATRIBUÍDO	PLAFOND DISPONÍVEL APÓS CATIVAÇÕES	VALOR DESCATIVO	TOTAL DISPONÍVEL (1)	VALOR EXECUTADO
DESPESAS CORRENTES					
ORÇAMENTO DE FUNCIONAMENTO ATRIBUÍDO	1 049 000 €	608 608 €	105 000 €	713 608 €	672 163 €
DESPESAS COM O PESSOAL - 01	620 197 €	389 894 €	87 000 €	482 673 €	474 522 €
Remunerações (01.01)	467 569 €	298 863 €	54 000 €	363 849 €	358 742 €
Abonos (01.02)	45 476 €	22 541 €	18 000 €	28 370 €	28 327 €
Segurança Social (01.03)	107 152 €	68 490 €	15 000 €	90 454 €	87 453 €
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - 02	324 497 €	149 966 €	18 000 €	162 187 €	138 552 €
Aquisição de bens (02.01)	26 103 €	22 578 €	-	22 995 €	13 900 €
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (02.02)	298 394 €	127 388 €	18 000 €	139 192 €	124 652 €
TAXAS - 06	1 500 €	1 500 €	-	1 294 €	158 €
	1 500 €	1 500 €	-	1 294 €	158 €
DESPESAS DE CAPITAL - 07	102 806 €	67 248 €	-	67 454 €	58 931 €
Aquisição de bens de capital (Investimento)	102 806 €	67 248 €	-	67 454 €	58 931 €

(1) Valor disponível após cativações, descativações e alterações orçamentais

4. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES POR ÁREAS FUNCIONAIS

O GPIAAF funciona de modo independente das autoridades responsáveis pela segurança e de qualquer entidade reguladora da aviação civil e do transporte ferroviário, sendo independente, na sua organização, estrutura jurídica e processo de decisão, de qualquer gestor de infraestrutura, empresa de aviação civil, empresa ferroviária, organismo de tarifação, entidade responsável pela repartição da capacidade, organismo notificado ou de qualquer parte cujos interesses possam colidir com as tarefas que lhe são confiadas, nos termos definidos no Regulamento (UE) n.º 996/2010, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de outubro de 2010, relativo à investigação e prevenção de acidentes e incidentes na aviação civil, e na Diretiva (UE) n.º 2016/798, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de julho de 2016, relativa à segurança ferroviária.

A investigação de acidentes e incidentes na aviação civil centra-se nas disposições definidas internacionalmente pela ICAO - *International Civil Aviation Organization*, com especial enfoque no Anexo 13 à Convenção de Chicago, pela União Europeia no seu Regulamento n.º 996/2010 e pelas diretrizes da “rede europeia de autoridades de investigação de segurança na aviação civil” (ENCASIA), e nacionalmente nas disposições do Decreto-Lei n.º 318/99 na sua redação atual.

A investigação de acidentes e incidentes ferroviários procura seguir um padrão tendencialmente harmonizado ao nível da União Europeia, sendo enquadrada pelas diretrizes estabelecidas pela “rede europeia de organismos de investigação de acidentes ferroviários” (NIB Network) e pela Agência Ferroviária da União Europeia.

4.1 DIREÇÃO

No âmbito das competências que lhe estão legalmente cometidas enquanto Dirigente - Direção Superior de 1.º grau - e nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2017, o Diretor do GPIAAF assegurou a prossecução dos objetivos e o bom funcionamento do GPIAAF, aprovando os documentos de gestão e garantiu o desenvolvimento dos procedimentos relativos à gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais desenvolvidos pela Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2017. Representou o Gabinete a nível nacional e internacional, no cumprimento da missão e atribuições do Gabinete. Garantiu a investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis e no transporte ferroviário e aprovou os relatórios elaborados neste âmbito, promovendo a sua divulgação pelas partes interessadas nos termos internacionalmente definidos.

4.2 ÁREA DE INVESTIGAÇÃO

As normas e práticas nacionais e internacionais em matéria de investigação impõem a publicitação dos manuais e, particularmente, dos relatórios de investigação técnica com vista à prevenção de acidentes. Esta cultura permite ainda divulgar toda a atividade do GPIAAF, a qual pode assim ser verificada externamente.

Por outro lado, a publicação “Princípios Éticos e de Conduta” estabelece um conjunto de normas orientadoras de ética e conduta, em particular, para a investigação, de modo a não permitir qualquer tentativa de interferência externa no processo.

No âmbito da criação do GPIAAF e da publicação da Recomendação n.º 5/2012, do Conselho de Prevenção da Corrupção, sobre “Gestão de Conflitos de Interesses no Sector Público”, que serviu de base à elaboração do documento “Gestão de Conflitos de Interesses no Sector Público - Prevenção de conflitos de interesses - Linhas orientadoras”, as diretrizes foram divulgadas e assumidas por todos os colaboradores afetos ao GPIAAF.

4.2.1 ACIDENTES E INCIDENTES COM AERONAVES CIVIS

Nos termos do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de agosto, do Regulamento (UE) n.º 996/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de outubro, e de acordo com as atribuições deste Gabinete definidas pelo art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2017 bem como em conformidade com o Manual de Procedimentos do GPIAAF, as atividades desenvolvidas pelos investigadores no âmbito da aviação civil, em funções e durante o ano de 2018, foram as seguintes:

- a. Conduziram as investigações para as quais foram nomeados de acordo com as normas e recomendações definidas pela *ICAO*, em particular, no Anexo 13² e Doc. 9756³, bem como com os manuais do GPIAAF;
- b. Elaboraram as notas informativas dos acidentes e incidentes ocorridos;
- c. Prepararam os relatórios das investigações e submeteram-nos à aprovação do Diretor, nos termos da legislação em vigor;
- d. Promoveram o envio dos relatórios aprovados à tutela, autoridades, operadores e outras entidades, nos termos do Decreto-Lei n.º 318/99, do Regulamento n.º 996/2010 e do Anexo 13 da *ICAO*;
- e. Analisaram as Notificações submetidas ao GPIAAF;
- f. Acompanharam peritagens técnicas no âmbito das investigações;
- g. Decidiram a libertação das aeronaves e / ou destroços, quando já não se tornaram necessários à investigação técnica, após anuência da Autoridade Judiciária competente quando aplicável.

² *Aircraft Accident and Incident Investigation*

³ *Manual of Aircraft Accident and Incident Investigation*

Os investigadores cooperaram, ainda, com os parceiros em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes, nos termos dos diplomas legais.

Durante o ano de 2018 ocorreram 2 Incidentes Graves e 7 Acidentes dos quais resultaram 6 mortos e 2 aeronaves destruídas (mapa resumo em anexo) e foram concluídos e divulgados 19 relatórios finais.

O relacionamento dos investigadores com as partes intervenientes no processo de investigação, isto é, operadores, Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), prestadoras de serviços de tráfego aéreo (NAV), explorações de aeroportos, e organizações diversas, regeram-se, sempre, por normas claras e objetivas, não se verificando, em caso algum, a existência de interferências que pudessem pôr em causa a independência, a autonomia e a isenção da investigação técnica.

4.2.2 ACIDENTES E INCIDENTES NO TRANSPORTE FERROVIÁRIO

Nos termos do Decreto-Lei n.º 394/2007, de 28 de março, da Diretiva (UE) n.º 2016/798, do Parlamento Europeu e do Conselho de 11 de maio de 2016, e de acordo com as atribuições deste Gabinete definidas pelo art.º 3º do Decreto-Lei n.º 36/2017, bem como em conformidade com o Manual de Procedimentos do GPIAAF, as atividades desenvolvidas pelos investigadores no âmbito do transporte ferroviário, em funções no GPIAAF e durante o ano de 2018:

- a. Conduziram as investigações para as quais foram nomeados, de acordo com o art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 394/2007, bem como com os manuais do GPIAAF;
- b. Prepararam alertas segurança para as entidades relevantes e Autoridade Nacional de Segurança Ferroviária;
- c. Analisaram as Notificações submetidas ao GPIAAF;
- d. Analisaram os Relatórios Diários de Circulação;
- e. Acompanharam peritagens técnicas no âmbito das investigações;
- f. Promoveram a salvaguarda do local e destroços, e posterior libertação quando já não se tornaram necessários à investigação técnica.

Durante o ano de 2018 foram abertas nove investigações a acidentes e incidentes e foram elaborados cinco relatórios finais.

Os investigadores cooperaram, ainda, com os parceiros em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes, nos termos dos diplomas legais.

O relacionamento dos investigadores com as partes intervenientes no processo de investigação, nomeadamente, autoridade nacional de segurança gestores de infraestrutura, empresas de transporte ferroviário, entidades responsáveis pela manutenção, detentores de veículos, consultores e organizações diversas, regeram-se, sempre, por normas claras e objetivas, não se verificando, em caso algum, a existência de interferências que pudessem por em causa a independência, a autonomia e a isenção da investigação técnica.

4.3 ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS - APOIO ÀS ATIVIDADES DO GPIAAF

Nos termos do Decreto-Lei n.º 36/2017 de 28 de março, o Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários é um serviço central da administração direta do Estado, dotado de autonomia administrativa, sendo que nos termos do seu art.º 6.º, o apoio logístico e administrativo indispensável ao funcionamento do GPIAAF é prestado pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

No âmbito da legislação acima referida são delegadas no Diretor do GPIAAF as competências previstas no art.º 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, para os cargos de Direção Superior de 1.º grau.

Sem prejuízo do disposto no citado diploma e na matéria em apreço, compete à Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, como responsável pela gestão centralizada de recursos, as funções de apoio técnico e administrativo às entidades e serviços integrados (cuja orgânica não contemple estruturas de prestação desse apoio), nos domínios da gestão de recursos, de apoio técnico jurídico e contencioso, da documentação e informação, da comunicação e relações públicas e das tecnologias de informação e comunicação, assegurando ainda as funções relativas à preparação e acompanhamento da execução do orçamento de funcionamento, gestão de recursos humanos e gestão de recursos patrimoniais. Neste contexto, as competências do Diretor do GPIAAF em matéria de gestão de recursos não prejudicam as competências do/a Secretário/a-Geral, como dirigente do serviço responsável pela gestão centralizada de recursos do Ministério.

Durante o ano de 2018, o apoio técnico logístico e administrativo interno do GPIAAF foi realizado por duas funcionárias e um funcionário do mapa de pessoal do Gabinete, com o apoio e supervisão da Secretaria-Geral da Economia para a área das Tecnologias da Informação e Comunicações e da Presidência do Conselho de Ministros para as restantes áreas.

4.3.1 RECURSOS HUMANOS

Ao nível dos Recursos Humanos do GPIAAF, este Gabinete:

- ✓ Dinamizou e acompanhou o processo de avaliação do desempenho dos/as funcionários/as, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação;
- ✓ Acompanhou a alteração de posicionamento remuneratório decorrente da lei;
- ✓ Garantiu a elaboração e atualização do diagnóstico de necessidades de formação do serviço e, com base neste, a elaboração do respetivo plano anual de formação para 2018, inscrito igualmente no Plano de Atividades para o ano, em função da necessidade dos funcionários cumprindo as normas e práticas internacionais nesta matéria, e em conformidade com a disponibilidade orçamental;

- ✓ Adotou os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, observados os condicionalismos legais e, tendo em consideração as necessidades específicas dos seus/suas colaboradores/as;
- ✓ Estabeleceu os instrumentos e práticas que garantiram o controlo efetivo da assiduidade;
- ✓ Não se verificou a existência de qualquer intervenção em matéria disciplinar prevista na lei.

4.3.2 RECURSOS FINANCEIROS

Neste âmbito o GPIAAF:

- ✓ Elaborou o projeto de orçamento de funcionamento, tendo em conta o Plano de Atividades e os programas aprovados;
- ✓ Executou o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios e propôs as que ultrapassaram a sua competência;
- ✓ Apoiou a Secretaria-Geral na elaboração das contas de gerência;
- ✓ Assegurou as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;
- ✓ Realizou as despesas públicas com aquisição de bens e serviços, dentro dos limites estabelecidos por lei e no âmbito das aquisições efetuadas através da Unidade Ministerial de Compras da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

4.3.3 RECURSOS PATRIMONIAIS

Durante o ano de 2018, ao nível dos recursos patrimoniais, o GPIAAF:

- ✓ Adquiriu, em procedimento conduzido pela UMC da Secretaria Geral da PCM, algum equipamento informático destinado a substituir aquele cujas características não permitiam um tratamento célere das informações inerentes à investigação de acidentes e incidentes;
- ✓ Adquiriu, igualmente, equipamento administrativo (armários e secretárias) destinado a dotar o Gabinete das condições físicas e logísticas essenciais a acomodar as duas áreas de investigação (UAC e UTF);
- ✓ Adquiriu ferramentas específicas de investigação de acidentes com aeronaves e ferroviários;
- ✓ Não se verificou o abate de qualquer equipamento ou veículo, tendo sido efetuado o levantamento do mesmo a fim de preparar o processo para 2019;

No âmbito da gestão de instalações, equipamentos e veículos, o GPIAAF incentivou:

- ✓ A utilização racional, manutenção e conservação das instalações afetas ao GPIAAF, na sua sede, na Praça Duque de Saldanha, 31, na Avenida das Forças Armadas onde se situa, temporariamente, a Unidade de Investigação do Transporte Ferroviário, e no Hangar 4, sito no Aeródromo Municipal Gonçalves Lobato, em Viseu, espaço destinado à salvaguarda e peritagem técnica dos destroços das aeronaves acidentadas cujos processos de investigação se encontram em curso;
- ✓ A promoção junto da tutela dos trâmites legais inerentes à utilização de um Hangar no Aeródromo Municipal Gonçalves Lobato, em Viseu, a fim de garantir a salvaguarda e análise técnica dos destroços das aeronaves acidentadas nos termos do Regulamento (UE) n.º 996/2010, de 20 de outubro, do Parlamento Europeu e do Conselho;
- ✓ Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos;

5. NOTAS FINAIS |

Durante o ano de 2018, a gestão de recursos afetos ao GPIAAF foi partilhada com a Secretaria-Geral do Ministério da Economia para a área das Tecnologias da Informação e com a Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as restantes áreas, o que possibilitou garantir um elevado grau de verificação e monitorização externa.

O GPIAAF elaborou diversos relatórios de controlo e gestão que foram, em tempo útil, remetidos para a Tutela e Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros, a fim de possibilitar o acompanhamento da atividade deste Gabinete.

A natureza, a estrutura e as normas e procedimentos do GPIAAF, bem como a avaliação da atividade constante dos relatórios elaborados e enviados às entidades que acompanham a atividade dos organismos do Ministério permite-nos concluir não haver indícios de factos suscetíveis de enquadramento no despacho de Sua Excelência o Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 06 de novembro de 2009.

